

AVISO DE RESULTADO
Pregão Eletrônico nº 097/2021/SENAR-MT

O Serviço Nacional de Aprendizagem Rural Administração Regional do Mato Grosso – SENAR-MT, torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado do **Pregão Eletrônico nº 097/2021/SENAR-MT** - Processo nº 29333/2021, realizado no dia 04/11/2021, às 09h:00min (Horário de Brasília), na **Plataforma Eletrônica: Portal de Compras do Governo Federal (www.comprasgovernamentais.gov.br)**, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de **LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS**, para atender os Polos Tecnológicos e Sede Temporária do Serviço Nacional de Aprendizagem Rural de Mato Grosso – **SENAR/MT**, do qual foram declaradas vencedoras as empresas a seguir descritas:

LOTE	EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL A SER ADJUDICADO (R\$)
01	SOLUÇÃO LOCADORA DE TOALETES LTDA	17.505.616/0001-17	R\$ 147.600,00
02	SOLUÇÃO LOCADORA DE TOALETES LTDA	17.505.616/0001-17	R\$ 77.336,04
03	DESERTO		
04	SOLUÇÃO LOCADORA DE TOALETES LTDA	17.505.616/0001-17	R\$ 58.976,04
05	SOLUÇÃO LOCADORA DE TOALETES LTDA	17.505.616/0001-17	R\$ 7.800,00
VALOR TOTAL GERAL R\$ 291.712,08 <i>(Duzentos e noventa e um mil, setecentos e doze Reais e oito centavos)</i>			

Diante da análise dos documentos acostados aos autos e considerando que:

- Houve a devida publicidade;
- Foi realizado o devido procedimento licitatório com todas as suas formalidades;
- A(s) proposta(s) vencedora(s) do certame foi(ram) classificada(s);
- A(s) empresa(s) licitante(s) acima foi(ram) considerada(s) habilitada(s);
- Os valores ofertados pela(s) empresa(s) vencedora(s) do certame para os Lote **01, 02, 04 e 05** estão de acordo com o estimado pelo **SENAR/MT** e condizentes com os preços praticados no mercado, indo ao encontro dos princípios da seleção da proposta mais vantajosa para a instituição, economicidade e eficiência;
- O Lote **03** foi declarado **deserto**, diante da ausência de participantes/interessados; e
- O art. 2º do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR estabeleceu que **“licitação destina-se a selecionar a proposta mais vantajosa para o SENAR e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhe são correlatos, inadmitindo-se critérios que frustrem seu caráter competitivo.”**

Decido:

1. Ratificar as recomendações do Pregoeiro juntamente com a Equipe de Apoio que presidiram a sessão pública do certame em testilha, constante do Relatório da Comissão de Licitação;
2. **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório em epígrafe;
3. **ADJUDICAR** o objeto da licitação à(s) empresa(s) vencedora(s) acima descrita(s) do(s) Lotes **01, 02, 04 e 05** de acordo com o menor preço ofertado pela(s) mesma(s), conforme Proposta de Preços Realinhada e Planilha de Composição de Custos acostadas aos autos.

Constatada a regularidade documental, confeccione-se o instrumento adequado em nome da(s) empresa(s) acima descrita(s), conforme modelo anexo ao Edital.

Cuiabá/MT, 11 de novembro de 2021.



NORMANDO CORRAL
Presidente do Conselho Administrativo
SENAR-MT